

“
Nova regulamentação da
prestação de contas anual

IN TCU 84/2020

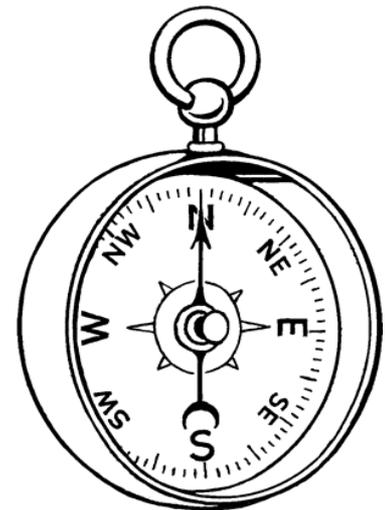
EX SEMINE S...”

O que é a IN TCU 84/2020?

- [Instrução Normativa 84/2020](#)
- **Data de expedição : 22/04/2020**
- Estabelece normas para prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (*forma de apresentação*)
- Revoga a IN 63/2010.

Princípios

- Foco estratégico e no cidadão
- Conectividade da informação
- Relação com as partes interessadas
- Materialidade
- Concisão
- Confiabilidade e completude
- Coerência e comparabilidade
- Clareza
- Tempestividade
- Transparência



O que mudou?

- Publicação direta no site, não haverá mais sistema do TCU;
- Chamada na página inicial sob o título **“Transparência e prestação de contas”**

Sugestão: Incluir uma seção “Transparência e Prestação de contas” no menu Institucional.



INSTITUCIONAL

- A UFRPE
- Pró-Reitorias
- Unidades acadêmicas
- Departamentos
- Campi avançados
- Estrutura administrativa
- Documentos e Relatórios
- Convênios

NOTÍCIAS

JORNADA DA INOVAÇÃO

Jornada da Inovação Gestão Ágil da UFRPE realiza webinar sobre “Scrum” nesta quinta

Disponibilizada minuta do Plano de Funcionamento da UFRPE entregue aos Conselhos Superiores

13/07/2020 - 14:50

UFRPE participa de consulta pública sobre os impactos causados pelo ensino remoto e pelo isolamento...

11/07/2020 - 16:29

Proposta do Plano de Funcionamento da UFRPE é votada pelos Conselhos

Integram a prestação de contas:

- I- Informações que deverão constar do site da UFRPE (detalhadas a seguir)
- II- as demonstrações contábeis
- III - o relatório de gestão
- IV - rol de responsáveis.

Integram a prestação de contas:

- Links para todos os **relatórios** e **informes** de **fiscalização** produzidos pelos órgãos do sistema de controle **interno** e pelo controle **externo** durante o exercício financeiro, que tenham sido levados a seu conhecimento, com as eventuais **providências** adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização
- E os resultados das **apurações** realizadas pelo TCU em processos de **representação** relacionados à UFRPE, e as providências adotadas. (**AUDIN, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**)

§ 4º As UPC devem manter site, nos termos as seguintes informações sobre o rol de responsáveis:

I - nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis;

II - identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);

III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;

IV - identificação dos atos formais de **nomeação**, **designação** ou **exoneração**, incluindo a **data** de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e

V - endereço de correio eletrônico institucional.

Informações para o site

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UFRPE, e, **se for o caso**, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior; (**a princípio, todos os setores da UFRPE**)

Informações para o site

b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no ano, e a capacidade de continuidade em anos futuros; ...

Informações para o site

c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UFRPE para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos; (**AUDIN, Comissão de Sindicância**)

Informações para o site

d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público; (**Proplan, Progepe, SIC**)

Informações para o site

e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais **metas** e **resultados** e, quando existentes, **indicadores** de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício; (**Nemam e setores que respondem ao item “a”. Basta uma única resposta que atenda aos dois itens.**)

Informações para o site

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;

g) a execução orçamentária e financeira detalhada;

(GCF e PROAD)

Informações para o site

- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas; (**PROAD**)

Informações para o site

- i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de **aposentadoria** e das **pensões** de servidores e empregados públicos **ativos, inativos e pensionistas**, de maneira **individualizada**;
(Progepe)

Informações para o site

- j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (**SIC**);

O que os setores da UFRPE devem fazer?

- Adaptar o seu site, criando uma página que contenha as informações requeridas.
- Designar um servidor para constar da Portaria.
- Atualizar as informações do site:
 - Organograma atual
 - Ocupantes dos cargos de chefia
 - Telefones, emails.
 - Horário de atendimento.
- Deve ser dado o link da informação e não apenas o link referente ao site do setor.
- As informações deverão ser atualizadas com periodicidade mínima de 1 ano.

Risco do descumprimento

- Art. 8º. §7º O descumprimento da IN 84/20 caracteriza a **omissão** no dever de prestar contas e pode sujeitar os gestores à **responsabilização** perante o TCU.
- Art. 11. O TCU realizará periodicamente ações de controle para verificar o atendimento das prestações de contas às normas estabelecidas.

REQUISITOS

§ 5º Os sítios oficiais deverão atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da **Lei de Acesso à Informação**.

LAI: Art 8. §3º Os sítios deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;**
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**

REQUISITOS

- **IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;**
- V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
- **VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência**

Prazos

- Novembro/2020: reunião de acompanhamento e de coleta para o Relatório de Gestão;
- Janeiro/2021: é o prazo para envio das informações para o Relatório de Gestão (os setores podem usar as informações que estarão nos seus sites)
- 31/03/2021: O prazo final para adaptação do site.

Coordenadoria de Informações Institucionais e Indicadores

www.proplan.ufrpe.br

cin.proplan@ufrpe.br

Obrigada!